

**RESOLUÇÃO - RE Nº 644, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: CIRURGICA CONFIANÇA LTDA  
ENDEREÇO: AV. FERNANDO FERRARI, 1631  
BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 29075051 - VITÓRIA/ES  
CNPJ: 31.732.431/0001-76  
PROCESSO: 25351.443736/2006-13 AUTORIZ/MS: 1.22028.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 645, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Cancelar Autorização Especial de Funcionamento para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: FARMACIA MULTIBIO LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº 191  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86181010 - CÂMBÉ/PR  
CNPJ: 84.820.463/0001-90  
PROCESSO: 250004022091 AUTORIZ/MS: 1.33629.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

**RESOLUÇÃO - RE Nº 646, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GEL MAGISTRAL  
ENDEREÇO: RUA DR FLORES, Nº 217  
BAIRRO: CENTRO CEP: 95200000 - VACARIA/RS  
CNPJ: 03.583.815/0001-39  
PROCESSO: 25351.024082/00-10 AUTORIZ/MS: 1.35166.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: MEDICINALLS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 521, LOJA 02  
BAIRRO: CENTRO CEP: 95700000 - BENTO GONÇALVES/RS  
CNPJ: 02.483.387/0001-00  
PROCESSO: 4858699 AUTORIZ/MS: 1.34390.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: NATURALLE PHARMA - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 462  
BAIRRO: CENTRO CEP: 15800040 - CATANDUVA/SP  
CNPJ: 05.264.717/0001-64  
PROCESSO: 25351.214069/2002-30 AUTORIZ/MS: 1.36133.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: PHARMA FLORA UNAI LTDA  
ENDEREÇO: RUA DJALMA TORRES, Nº436  
BAIRRO: CENTRO CEP: 38610000 - UNAI/MG  
CNPJ: 04.612.448/0001-17  
PROCESSO: 25351.004227/2002-45 AUTORIZ/MS: 1.35671.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

**RESOLUÇÃO - RE Nº 647, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: CIRURGICA CONFIANÇA LTDA  
ENDEREÇO: AV. FERNANDO FERRARI, 1631  
BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 29075051 - VITÓRIA/ES  
CNPJ: 31.732.431/0001-76  
PROCESSO: 25351.212593/2002-76 AUTORIZ/MS: 1.05582.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
EMPRESA: EMBRAFARMA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARLO CARRA, Nº 66, SALA 02  
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA CEP: 04367000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 67.422.600/0001-19  
PROCESSO: 25000.018614/99-55 AUTORIZ/MS: 1.04208.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: GABRIEL PEREIRA ROSENDO ME  
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 1151  
BAIRRO: AREIAS CEP: 88113280 - SÃO JOSÉ/SC  
CNPJ: 01.435.136/0001-97  
PROCESSO: 25024.000563/2005-73 AUTORIZ/MS: 1.06580.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 648, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: SILIMED-SILICONE E INSTRUMENTAL MEDICO CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.: 29.503.802/0001-04
Expediente: 811665/07-2	
Endereço: R. FIGUEIREDO ROCHA	
N.º: 374	Bairro: VIGÁRIO GERAL CEP: 21240-660
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 101021-8	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:	
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 649, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 331, de 29 de novembro de 2002, que estabelece critérios de auto-inspeção, as informações constantes na ata e na declaração de análise do relatório, e que a empresa cumpre os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a prorrogação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA	C.N.P.J.: 04.506.487/0001-30
Expediente: 066505/08-3	
Endereço: R. JOSÉ ABAS CASSEB	
N.º: 135	Bairro: DISTR. DR. ULISSES DA SILVEIRA GUIMA-RAES CEP: 15092-609
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.º: G914H8M324L8	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:	
Produtos médicos nacionais devidamente registrados pela empresa junto à ANVISA, enquadrados nas classes de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

**RESOLUÇÃO - RE Nº 650, DE 6 DE MARÇO DE 2008**

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.017 da ANVISA, de 5 de dezembro de 2007,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 167, de 2 de julho de 2004 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

Razão Social: WAMA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA	C.N.P.J.: 66.000.787/0001-08
Expediente: 304.070/07-4	
Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN	
N.º 100	Complemento: QUADRA 1 LOTE 1
Bairro: CEAT	CEP: 13560-971
Município: SÃO CARLOS	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.º: 1.03.100.3	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Produtos:	
Produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i> , devidamente registrados junto à ANVISA, enquadrados nos grupos I, II, III e IIIa, conforme classificação definida na Resolução RDC 206, de 17 de novembro de 2006.	